



## ATENÇÃO TRABALHADORES(AS) EM PROVEDORES DE INTERNET

Convocamos todos os **trabalhadores em Empresas Provedores de Internet**, para participarem de assembleia de definição de pauta de reivindicações para que o que a Direção do SINTTEL-RS negocie com o Sindicato Patronal a renovação da **CCT dos Provedores do RS 2023/2025**, agora a partir de junho.

São milhares de trabalhadores empregados em cerca de 500 Empresas Provedores de Internet, trabalhando em praticamente todos os municípios do RS. Por isto, esta assembleia será realizada de forma virtual, como define o edital abaixo, para ser realizado entre 12hs até 14hs, no **dia 29 de maio**.



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTTEL-RS, entidade sindical de primeiro grau, inscrito no CNPJ sob o nº 89.623.375/0001-11, com sede na rua Washington Luiz, n. 572, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, por seu presidente, Gilnei Porto Azambuja, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores de **empresas provedores de internet, que realizam os serviços de instalação, manutenção, sistemas de SCM, SVA, STFC, SEAC, empresas prestadoras de serviços de construção e implantação de infraestrutura para ISPs ou IAPs** e correlatos do Estado do Rio Grande do Sul, associados ou não, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada **dia 29/05/2023** às 12h, em primeira chamada e, na ausência do quórum estatutário, às 12h30min, em segunda chamada com qualquer quórum, através do link <https://www.facebook.com/sinttelrs>, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**1º-** Autorizar a diretoria do sindicato a negociar e celebrar a Convenção Coletiva de Trabalho, bem como para formular protesto judicial, instaurar dissídio coletivo e firmar acordo nos respectivos autos.

**2º-** Autorizar a diretoria do Sindicato convocar e realizar as assembleias de trabalhadores, por meio eletrônico, através da plataforma e link de acesso acima indicados.

**3º-** Análise e deliberação da Pauta de Reivindicações dos Trabalhadores para celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025, referente à data-base de 1º de junho de 2023.

**4º-** Deliberar sobre a conveniência da assembleia geral extraordinária permanecer em aberto até a aprovação final da convenção coletiva de trabalho 2023/2025 pelos trabalhadores.

#### ORIENTAÇÕES PARA A ASSEMBLEIA VIRTUAL:

A assembleia dar-se-á em ambiente virtual, observada a seguinte dinâmica:

**1)** A sessão da assembleia será online, no **dia 29 de maio, das 12h às 14h**, através de uma live (transmissão ao vivo) no Facebook do SINTTEL-RS, pelo endereço <https://www.facebook.com/sinttelrs>

**2)** Em ato contínuo, o Sindicato comunicará a abertura da votação, que será realizada por meio de formulário, no qual o empregado deve responder: SIM (aprova a proposta), NÃO (rejeita a proposta) e ABSTENÇÃO (abster-se da proposta);

**3)** O resultado será via notícias e boletins eletrônicos da Entidade, divulgado em até 24hs, após o término da votação.

#### COMO VOTAR:

Todos os trabalhadores empregados de empresas provedores de Internet estão aptos a votar. Não será validado o voto que for duplicado, dados informados errados ou que não estiver vinculado ao quadro funcional destas empresas. É obrigatório preenchimento de os campos, inclusive nome da empresa, e-mail, nome do empregado, CPF e sua opção de voto.

**Link para votação:** [www.sinttelrs.org.br/votar](http://www.sinttelrs.org.br/votar)

Os pedidos de esclarecimentos à minuta dos instrumentos coletivos devem ser encaminhados pelos trabalhadores antecipadamente a data da assembleia, pelo e-mail [assembleia\\_online@sinttelrs.org.br](mailto:assembleia_online@sinttelrs.org.br).

Porto Alegre, 24 de maio de 2023.

Gilnei Porto Azambuja  
Presidente do SINTTEL-RS

# **PROPOSTA DE PAUTA DA RENOVAÇÃO DA CCT DOS PROVEDORES (2023/2025):**

**1** – Reajuste de 100% da variação do INPC do período de 1 ano antes da data-base junho\23 mais 5% de ganho real, nos salários e piso salarial.

**2** – Definição da tabela salarial por função, corrigida por 100% da variação INPC mais 5% de ganho real. Não deve ter diferença salarial, entre trabalhadores da mesma função, a menos que haja definição de níveis diferentes com justificativa na tarefa\tempo de serviço, nesta Convenção Coletiva.

**3** – Pagamento de tíquetes por dia trabalhado, inclusive sábados, domingos e feriados, com valor mínimo de 25 reais\dia, pago igual para todos os empregados, e corrigido pela variação de 100% do INPC nos últimos doze meses, mais 5% de ganho real.

**4** – Pagamento de tíquetes nas férias dos empregados, quando afastados por acidente de trabalho e em licença gestante\maternidade.

**5** – Pagamento de uma cesta natalina, para todos empregados, com doze tíquetes extras, até 20\12.

**6** – Pagamento de 4 tíquetes-extras mensais, para os empregados sindicalizados.

**7** – Pagamento de auxílio-creche para todos os filhos de empregados até 8 anos incompletos, no valor integral.

**8** – Pagamento de auxílio filho especial para todos os filhos de empregados, no valor integral.

**9** – A Empresa deve fornecer o serviço de internet para seus empregados, sem custo.

**10**– A Empresa deve fornecer plano de saúde com internação hospitalar, igual para todos seus empregados, pagando integralmente a mensalidade, inclusive para os seus dependentes legais, com adesão imediata, com custo de coparticipação definido na Convenção Coletiva.

**11** – A Empresa deve fornecer plano odontológico, igual para todos os seus empregados, pagando integralmente a mensalidade, inclusive para os dependentes legais, com adesão imediata, com custo de coparticipação definido na Convenção Coletiva.

**12** – A Empresa deve fornecer um plano auxílio-farmácia para todos os seus empregados.

**13** – Jornada de trabalho de 44 horas de segunda a sexta, e o trabalho nos sábados\domingos, deve ser pago em horas extras.

**14** – O Sistema de controle alternativo de frequência, via celular, deve ser apreciado pelo Sindicato.

**15** – Deve ser criado um sistema de produção, que seja transparente e fiscalizado seu cumprimento, pelo Sindicato e os empregados da empresa, e o modelo deve constar na Convenção Coletiva.

**16** – Deve-se criar um modelo de PPR 2023, com potencial definido com os trabalhadores para este período nesta Convenção Coletiva, com metas claras e objetivas, com pagamento em abril\2024, com potencial de 2 salários.

**17** – Trabalho executado em condições seguras, de forma duplado, com EPIs adequados, fornecimento de protetor solar para trabalho externo, não realizado em dias de chuva e nem meio de vão, na rede.

**18** – A Empresa deve fornecer de uma a cinquenta meias-bolsas de curso Técnico de Telecomunicações do SENAI, conforme o número de empregados, semi-presencial de duração de 2 anos, com aulas presenciais no turno da noite, via Instituto Avançar do SINTTEL-RS (a empresa paga metade e o empregado paga outra metade).

**19** – A Empresa deve fornecer de uma a cinquenta vagas em curso de Fibra Ótica, com objetivo de Qualificação profissional, para os empregados com iniciativa de crescimento profissional, totalmente gratuito, via Instituto Avançar, conforme o porte da empresa.

**20** – Caso a empresa faça locação de carro dos empregados, deve corrigir este valor pela variação de 100% dos últimos doze meses mais 5% de ganho real, dos valores hoje definidos na atual Convenção.

**21** – A Empresa só poderá terceirizar seus serviços nas atividades fins para empresas que seguirem a Convenção de Prestadoras ou dos Provedores, e não deve contratar MEIs nestas mesmas atividades fim.

**22** – Manutenção das demais cláusulas da Convenção Coletiva que constam no atual instrumento Coletivo.

**PARTICIPE DESTA ASSEMBLEIA E AJUDE A DEFINIR O REAJUSTE DE SEU SALÁRIO E DOS DEMAIS ITENS DA CONVENÇÃO DOS PROVEDORES DESTES ANOS**